

LEI Nº 275, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

Concede uma ajuda financeira ao Colégio e Escola Normal "Santa Isabel" de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), cancela dotações e contém outras Providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Colégio e Escola Normal "Santa Isabel", desta cidade, destinada à dar cobertura de despesas inadiáveis com recolhimentos, no corrente exercício ao INPS e FGTS e pagamentos de ordenados de professores do Estabelecimento.

Parágrafo Único - A ajuda financeira de que trata este artigo poderá ser feita parceladamente até o próximo mês de dezembro podendo, no entanto, ser antecipada desde que, para isso, a Prefeitura disponha de numerário.

Art. 2º - A ajuda financeira ao nosso Colégio e Escola Normal tornou-se imperiosa dada a premente necessidade do Estabelecimento regularizar pagamentos inadiáveis que se acumularam.

Parágrafo Único - Este estabelecimento de Ensino, considerando já de utilidade Pública do Município, pelo muito que vem fazendo em prol do Ensino Cultural, agora com dezoito formandos, precisa e deve ter o amparo da Municipalidade. Aí a razão de ser desta ajuda.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas de que trata dispositivos desta lei fica aberto nos Serviços de Assistência Social sob nº 32-10-62 - da dotação orçamentária vigente o crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e, consequentemente, cancelada da dotação da despesa 41-10-94 - abertura e calçamento de ruas e avenidas - do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 21 de novembro de 1972.

O Prefeito Municipal
Célio Honorato de Souza

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 27 de novembro de 1972.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.